
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

PROVA ORAL

MALOTE 04

DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

Determinado estado da Federação pretende aprimorar o atendimento às vítimas de violência sexual que procuram as delegacias especializadas da polícia civil. A ideia é assegurar que essas vítimas recebam, logo após o registro da ocorrência, atendimento médico emergencial e acolhimento psicossocial em unidade hospitalar próxima. Como a rede pública de saúde estadual não dispõe de estrutura suficiente na região, cogitou-se firmar parceria com a Santa Casa local, entidade filantrópica e sem fins lucrativos que já atua de forma complementar no SUS. A parceria envolveria repasse de recursos estaduais e execução de plano de trabalho comum. Consultado sobre o tema, o delegado-geral de polícia recebeu duas propostas de sua assessoria jurídica: a primeira sugeria a constituição de consórcio público entre o estado e a Santa Casa, com quadro próprio de pessoal; a segunda recomendava a celebração de convênio administrativo.

Com base na situação hipotética apresentada, na legislação que disciplina as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e na legislação que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, atenda ao que se pede a seguir.

- 1 Conceitue convênio administrativo e consórcio público.
- 2 Aponte as principais semelhanças entre os institutos.
- 3 Diferencie os institutos quanto aos seguintes aspectos: a) personalidade jurídica; b) partícipes; c) formalização; d) regime de pessoal.
- 4 Posicione-se, de forma fundamentada, sobre qual das propostas apresentadas pela assessoria jurídica seria juridicamente adequada ao caso em questão.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

11 Convênios e consórcios administrativos.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 O convênio administrativo é o ajuste firmado em regime de mútua cooperação para a consecução de objetivos de interesse comum e convergente entre os partícipes, sem interesses contrapostos, como ocorre nos contratos. Após a Lei n.º 13.019/2014, as parcerias com organizações da sociedade civil passaram a ser formalizadas, em regra, por termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação. O convênio ficou restrito a duas hipóteses: os ajustes entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e os ajustes com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na área da saúde.

O consórcio público é o ajuste celebrado entre entes federativos para a realização de objetivos de interesse comum, disciplinado pela Lei n.º 11.107/2005. Ele dá origem a uma pessoa jurídica, que pode ser uma

associação pública, de direito público, ou uma pessoa jurídica de direito privado.

2 Ambos são instrumentos de cooperação voltados a objetivos de interesse comum e convergente, e não a interesses contrapostos. Em ambos:

- a. a celebração não depende, em regra, de licitação;
- b. há necessidade de instrumento formal;
- c. há dever de prestação de contas quando envolvidos recursos públicos;
- d. admite-se a retirada do partícipe, preservadas as obrigações já assumidas.

3

a) Personalidade jurídica: o consórcio público cria nova pessoa jurídica, de direito público ou privado. A associação pública integra a administração indireta de todos os entes consorciados. O convênio não cria pessoa jurídica.

b) Partícipes: o consórcio público só pode ser celebrado entre entes federativos. O convênio admite a participação de entes federados, de pessoas jurídicas a eles vinculadas e de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na área da saúde.

c) Formalização: o consórcio público exige protocolo de intenções e sua ratificação por lei. O convênio dispensa lei, bastando a celebração do termo, com o respectivo plano de trabalho.

d) Regime de pessoal: o consórcio público pode ter quadro próprio de empregados públicos, regidos pela CLT. O convênio não gera quadro próprio de pessoal, e cada partícipe atua com seus próprios recursos humanos.

4 A proposta adequada é a celebração de convênio administrativo. O consórcio público é inviável porque somente entes federativos, como o estado, podem integrá-lo, e a Santa Casa é pessoa jurídica de direito privado. Pela mesma razão, não seria possível criar nova pessoa jurídica dotada de quadro próprio de pessoal.

O convênio, por sua vez, é o instrumento adequado. Embora a Lei n.º 13.019/2014 tenha restringido o uso dessa figura, ela o manteve expressamente para os ajustes celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na área da saúde, que é exatamente a hipótese narrada. Além disso, há interesse comum entre as partes (o atendimento às vítimas), plano de trabalho conjunto e repasse de recursos, elementos típicos do convênio.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 O que é um convênio administrativo?
- 2 O que é um consórcio público?
- 3 Que características em comum existem entre esses dois instrumentos de cooperação?
- 4 O convênio e o consórcio público geram nova pessoa jurídica?
- 5 Quem pode participar de um consórcio público? E quem pode participar de um convênio?
- 6 Como se formaliza um consórcio público? O mesmo procedimento é exigido para o convênio?
- 7 Na situação apresentada, seria possível constituir consórcio público entre o estado e a Santa Casa? Qual instrumento seria adequado para formalizar essa parceria?
- 8 Desde a entrada em vigor da Lei n.º 13.019/2014, em que hipóteses ainda se admite a celebração de convênio?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

PROVA ORAL

MALOTE 04

DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 2

Considere a seguinte situação hipotética:

Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que disciplina o procedimento investigatório criminal (PIC) previu a possibilidade de membro do Ministério Público conduzi-lo como inquérito policial, hipótese em que o PIC constituiria instrumento “sumário e desburocratizado” de natureza administrativa e investigatória, nos termos da resolução.

Com base na jurisprudência do STF e na situação hipotética apresentada, discorra sobre os seguintes aspectos:

- 1 poder investigativo do Ministério Público: admissibilidade, poderes implícitos e limitações;
- 2 CNMP: previsão constitucional, competência e limitações de seu poder regulamentar;
- 3 constitucionalidade da citada resolução hipotética do CNMP em relação à possibilidade de o PIC ser presidido como inquérito e ao uso das expressões ‘sumário’ e ‘desburocratizado’ para caracterizá-lo.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

12 Poder Judiciário. 12.1 Funções essenciais à justiça. 13 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 13.1 Segurança pública. 13.2 Organização da segurança pública. 13.3 Atribuições constitucionais da Polícia Judiciária.

PADRÃO DE RESPOSTA

O STF assentou que o Ministério Público tem competência concorrente para promover investigações de natureza criminal, uma vez que é o titular da ação penal, em nítida natureza cooperativa, de sorte que tal previsão “promove a convergência de dois importantes órgãos estatais (a Polícia Judiciária e o Ministério Público), incumbidos, ambos, da persecução penal e da concernente apuração da verdade real” (HC 89.837).

Assim, os poderes investigatórios são poderes implícitos do titular da ação penal.

A Constituição Federal de 1988 (CF) outorgou ao Ministério Público o poder de requisitar diligências investigatórias e instaurar inquérito policial (art. 129, VIII), contudo “não contemplou a possibilidade de o *parquet* realizar e presidir inquérito policial”, como já decidiu o STF (RHC 81.326/DF, rel. min. Nelson Jobim, Segunda Turma, DJe 1.º/8/2003) (ADI 5.793).

A condução do inquérito deve ser feita pela autoridade policial.

Caso arquivado o inquérito, somente mediante outras provas poderão ser autorizadas “novas pesquisas”, devendo sempre haver o respeito e a proteção dos direitos fundamentais do investigado.

O CNMP é órgão do Ministério Público previsto no artigo 130-A da CF. Tem como competência o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, podendo expedir atos regulamentares (art. 130-A, § 2.º).

Contudo, não pode o CNMP invadir a competência do Poder Legislativo sobre a matéria prevista no inciso I do artigo 22 da CF, sob pena de ultrapassar as competências previstas no artigo 130-A da CF.

Desta forma, a resolução do CNMP descrita na situação hipotética é inconstitucional em relação à possibilidade de o membro do Ministério Público presidir o PIC como inquérito, bem como em relação ao uso dos termos “sumário” e “desburocratizado”, conforme entendimento do STF na ADI 5.793/DF.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 O Ministério Público pode exercer o poder investigatório?
- 2 Qual é o fundamento constitucional do poder investigatório do Ministério Público?
- 3 O Ministério Público pode presidir inquérito?
- 4 Quais são as funções do CNMP?
- 5 O CNMP pode regular matéria que goza de reserva legal?
- 6 A resolução do CNMP descrita na situação hipotética é constitucional em relação à condução do PIC?
- 7 A resolução do CNMP descrita na situação hipotética é constitucional em relação ao uso dos termos “sumário” e “desburocratizado” ao caracterizar o PIC?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

PROVA ORAL

MALOTE 04

DIREITO PENAL

QUESTÃO 3

Considere a seguinte situação hipotética:

Rodrigo, profissional responsável pela manutenção e instalação de estruturas em fachada de edifício comercial, realizava a fixação de pesadas placas de vidro em grande altura acima de via pública movimentada. Em decorrência do prazo apertado para a finalização do serviço, Rodrigo, pressionado, deixou de instalar as redes de proteção obrigatórias e não realizou o isolamento do perímetro no solo. Por conseguinte, uma das estruturas soltou-se e caiu sobre um pedestre que transitava no local, o que lhe causou ferimentos graves.

Logo após o acidente, ao perceber que a vítima se encontrava gravemente ferida, Rodrigo evadiu-se voluntariamente do local e não prestou qualquer tipo de socorro ou assistência à vítima, a qual veio a falecer em decorrência direta do acidente.

Com base na situação hipotética apresentada e nas disposições do Código Penal, bem como na doutrina penal sobre a relevância da omissão, discorra sobre a responsabilidade jurídico-penal de Rodrigo, abordando os seguintes aspectos:

- 1 a disciplina jurídica dos crimes omissivos impróprios (comissivos por omissão) e a fonte originadora da posição de garantidor de Rodrigo;
- 2 a caracterização da relevância penal da omissão na figura do agente garantidor e a diferenciação entre a criação de risco permitido e risco não permitido para a emergência do dever de salvamento;
- 3 o tipo penal adequado ao fato imputado a Rodrigo.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

1 Princípios e garantias penais fundamentais. 5 Lei penal. 5.1 Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 8 Crimes. 8.1 Crimes contra a pessoa.

PADRÃO DE RESPOSTA

No contexto apresentado, a conduta do investigado Rodrigo amolda-se à figura do crime omissivo impróprio (ou comissivo por omissão), devendo o agente responder pelo resultado naturalístico morte, ou seja, pelo crime de homicídio (art. 121 c/c art. 13 § 2.º, alínea c, do Código Penal).

A omissão imprópria caracteriza-se quando a lei penal autoriza a imputação de um resultado previsto em tipo comissivo (como “matar alguém”) àquele que se omite de evitá-lo. Nos termos do art. 13, § 2.º, do Código Penal, a omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado, atribuindo-se o dever de agir a quem se encontra na posição de garante (ou garantidor).

Entre as fontes do dever de garante, destaca-se a ingerência, prevista no art. 13, § 2.º, alínea c, do

Código Penal, segundo o qual o dever de agir incumbe a quem, com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. O ponto central da dogmática penal reside na natureza do risco antecedente criado: o dever de salvamento para fins de imputação do resultado por ingerência exige a criação de um risco não permitido (decorrente da inobservância das normas de cuidado ou regras técnicas de profissão, como a não instalação de redes de proteção e a falta de isolamento da área).

No caso concreto, como Rodrigo violou as regras técnicas de segurança e criou um risco não permitido (comportamento comissivo ilícito antecedente), surgiu para ele o dever legal e normativo de salvar a vítima. Tendo capacidade física de agir e optando por omitir o socorro necessário, a sua omissão é normativamente equiparada à causa do resultado morte, configurando o crime de homicídio consumado por omissão imprópria (ingerência), afastando-se a capitulação restrita do art. 135 do Código Penal, relativo ao tipo penal da omissão de socorro.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 No caso apresentado, quais ações de Rodrigo são relevantes para a configuração do crime comissivo por omissão?
- 2 O que se entende pelo instituto do agente garantidor?
- 3 Qual é a distinção decisiva entre a criação de risco permitido e risco não permitido para que surja o dever de salvamento?
- 4 A conduta de Rodrigo ultrapassa o tipo penal de omissão de socorro (art. 135 do Código Penal)?
- 5 A conduta de Rodrigo configura homicídio por omissão imprópria?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA****PROVA ORAL****MALOTE 04****DIREITO PROCESSUAL PENAL****QUESTÃO 4**

Considere a seguinte situação hipotética:

Durante o curso de inquérito policial destinado à apuração de crime que deixou vestígios, uma testemunha presencial prestou declarações detalhadas acerca dos fatos. Na mesma investigação, foi realizado exame pericial sobre vestígios que, por sua própria natureza, desapareceriam com o tempo, razão pela qual a perícia não poderia ser posteriormente reproduzida nas mesmas condições.

Encerrada a investigação e instaurada a ação penal, a testemunha não foi localizada para depor em juízo. A defesa sustentou que nem as declarações prestadas na delegacia nem o laudo pericial poderiam ser valorados na sentença, porque haviam sido produzidos durante o inquérito policial e sem contraditório judicial prévio.

Com base na situação hipotética precedente e no Código de Processo Penal, analise a alegação da defesa no caso apresentado, abordando os seguintes aspectos:

- 1 a natureza e a finalidade do inquérito policial e o valor probatório dos elementos informativos nele colhidos;
- 2 a possibilidade de uma decisão judicial ser fundamentada exclusivamente em elementos informativos produzidos na investigação;
- 3 o tratamento conferido às provas cautelares, não repetíveis e antecipadas, especialmente quanto à prova pericial produzida durante a investigação.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

2 Inquérito policial. 2.1 Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*; *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão e prazos. 6 Provas. 6.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 6.3 Valoração.

PADRÃO DE RESPOSTA

O inquérito policial possui natureza administrativa e finalidade investigativa, destinando-se à obtenção de elementos acerca da materialidade e da autoria da infração penal. Os dados nele colhidos, em regra, constituem elementos informativos, uma vez que são produzidos na fase investigativa, sem o contraditório judicial pleno característico da fase processual.

Isso não significa que os elementos obtidos durante o inquérito sejam destituídos de qualquer valor. Eles podem ser considerados na formação da convicção judicial quando conjugados com provas produzidas

sob contraditório, além de desempenharem função essencial na formação da *opinio delicti* e na fundamentação de providências próprias da investigação.

Nos termos do art. 155 do Código de Processo Penal (CPP), o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.

No caso apresentado, as declarações prestadas pela testemunha exclusivamente perante a autoridade policial constituem, em regra, elementos informativos e repetíveis, já que podem ser realizadas novamente sob o respaldo do princípio do contraditório em juízo. O fato de a testemunha não ter sido posteriormente localizada para depor em juízo não transforma automaticamente suas declarações policiais em prova não repetível. Por isso, tais declarações não podem, isoladamente, servir de fundamento exclusivo para a decisão condenatória.

Situação distinta ocorre quanto ao exame pericial realizado sobre vestígios cuja preservação tornava inviável a reprodução posterior da prova nas mesmas condições. Trata-se de hipótese de prova não repetível, expressamente ressalvada pelo art. 155 do CPP.

A prova não repetível é aquela que, em razão de sua própria natureza ou do desaparecimento da fonte probatória, deve ser produzida no momento oportuno da investigação, sob pena de perda do elemento a ser examinado. Sua produção antes da fase judicial não acarreta, por essa circunstância, sua invalidade. Nessas hipóteses, o contraditório pode ser exercido de forma diferida ou postergada, assegurando-se às partes, no processo, a possibilidade de examinar, questionar e impugnar os resultados e as conclusões da prova produzida anteriormente.

Portanto, a alegação da defesa no caso apresentado não procede integralmente. As declarações da testemunha colhidas exclusivamente na fase policial constituem elementos informativos e estão sujeitas à limitação prevista no art. 155 do CPP. Já a perícia que, pelas características dos vestígios, não podia ser posteriormente reproduzida pode ser caracterizada como prova não repetível, sendo passível de valoração judicial, assegurada às partes a possibilidade de exercício posterior do contraditório.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Os elementos colhidos durante o inquérito policial são juridicamente irrelevantes para o processo penal?
- 2 A condenação pode ser fundamentada exclusivamente nas declarações de uma testemunha ouvida apenas durante o inquérito policial?
- 3 O fato de a testemunha não ser posteriormente localizada transforma sua declaração policial em prova não repetível?
- 4 O art. 155 do CPP estabelece exceções à vedação de fundamentação exclusivamente em elementos produzidos na fase investigativa?
- 5 Como deve ser tratada a perícia realizada durante o inquérito sobre vestígios que não poderiam ser posteriormente examinados nas mesmas condições?
- 6 O que se entende por contraditório diferido nesse contexto?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**